



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.000, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do Art. 5º, da Lei Municipal nº 4.957, de 27 de dezembro de 2021.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Anual de 2022, no montante de 12,75% (doze vírgula setenta e cinco por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta lei, o caput do art. 5º da Lei Municipal nº 4.957, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 22,75% (vinte e dois vírgula setenta e cinco por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante a utilização de recursos provenientes de:*
(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 21 de junho de 2022.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 22/06/2022